



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 230, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Em cumprimento ao Art. 10-D, da Lei Orgânica Municipal.
Certifica-se que este ato:

Lei Nº 230/2016
foi PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal
de Brasil Novo.
em 27 de SETEMBRO de 2016

Paulo Barbosa dos Santos
Decreto Nº 451/2016
Chefe de gabinete

Dispõe sobre a extinção do Loteamento Nova Esperança, criado pela Lei municipal n. 140, de 07 de novembro de 2011, e legitimação da posse da área pelos atuais posseiros.

A PREFEITA MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o Loteamento Nova Esperança, criado pela Lei municipal n. 140, de 07 de novembro de 2011, ficando, no entanto, ressalvado o direito dos beneficiários originais que não transferiram suas posses a terceiros.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a expedir títulos de legitimação de posse dos atuais possuidores de lotes pertencentes à área ocupada pelo Loteamento Nova Esperança, mediante o pagamento do valor de R\$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado.

Parágrafo único. Caberá à Prefeitura Municipal realizar o levantamento topográfico da área, a qual permanecerá incorporada a légua patrimonial do Município recebida do INCRA.

Art. 3º. Ficarão isentos de pagar a taxa para aquisição do título os proprietários de terrenos do antigo loteamento Nova Esperança que tiverem renda inferior a dois (02) salários mínimos.

Art. 4º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMUTS, realizar o mapeamento das famílias e suas respectivas rendas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de setembro de 2016.

Marina Ramos Sperotto
MARINA RAMOS SPEROTTO
Prefeita Municipal